
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.709, DE 24 DE MAIO DE 1977

*** LEGISLAÇÃO COM NUMERAÇÃO REPETIDA, PORÉM TRATA DE ASSUNTOS DISTINTOS.**

Dá denominação ao Posto Médico recém construído na Cidade de Juruti, sede do Município do mesmo nome de “HORIZONTE BENTES DA CUNHA”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “HORIZONTE BENTES DA CUNHA”, a unidade de saúde recém construída pelo Governo do Estado, na Cidade de Juruti, sede do Município do mesmo nome.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

DOE Nº 23.531, DE 1º/06/1977

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ